

LEI Nº 005/98

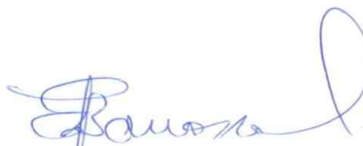
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar termo de reconhecimento de
débito junto à Copel e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento de Débito jun-
to a Companhia Paranaense de Energia- Copel, até o valor máximo de '
R\$ 83.066,18 (oitenta e três mil, sessenta e seis reais e dezoito
centavos), para pagamento em 36 (trinta seis) parcelas emmsais.-

Artº 2º- O Termo de Reconhecimento de Dívi-
da será redigido conforme normas da Copel, e, o valor será objeto de
revisão por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de '
Palmital, aos 17 dias do mês de março de 1.998.


EDSON BONASSOLI
PRESIDENTE